

URU - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Jul/2013 a Jun/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Jul/2013 a Jun/2014	
	LIQUIDADAS	
(a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.699.449,35	
Pessoal Ativo	4.699.449,35	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
Verbas indenizatorias (Substituição, abono permanencia, férias indenizadas, licença premio, 1/3 de férias)	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	4.699.449,35	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	4.699.449,35	

DESPESA COM PESSOAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	9.891.217,64
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = IV / V * 100	47,51
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - <54%>	5.341.257,53
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - <51,3%>	5.074.194,65
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) - <48,6%>	4.807.131,77

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

 BENEDITO JOSÉ RIBEIRO
 PREFEITO MUNICIPAL

 VALDICEIA DA SILVA ROCHA
 TESOUREIRA

 MARCO ANTONIO GARCIA OKIYAMA
 CRC1SP080631/0-2/SP